ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Autógrafo de Lei nº 2322 de 06 de junho de 2000.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar os imóveis que especifica e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel a seguir descrito: Uma gleba de terra denominada 2ª Gleba B-3 com a área de 2,211396 hectares, ou seja, 0,4569 alqueires, situada na FAZENDA CONTENDAS, neste Município com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se em um marco cravado na confrontação da 2ª Gleba B-3, 2ª Gleba B-4 e 2ª Gleba B-5; daí, segue dividindo com a 2ª Gleba B-4 e 2ª Gleba B-2 com rumo e distância de NW 56° 14'32"SE – 92,00 metros; daí, segue dividindo com a 2ª Gleba B-2, com os rumos e distâncias de SW 29° 04' 48" NE – 45,40 metros; NW 50° 35' 12" SE – 26,50 metros; daí, segue dividindo com a 2ª Gleba B-1, com rumo e distância de SW 35° 26' 48" NE – 87,70 metros; daí, segue dividindo com a 2ª Gleba B-5, com os seguintes rumos e distâncias, NW 66° 00'12" SE – 40 metros; SW 35° 21'08" NE – 43,50 metros; NW 56° 15'32" SE – 109,00 metros e SW 43° 09'28" NE – 185,00 metros, até o marco inicial."

Art. 2º - Após cumpridas as formalidades legais, o imóvel descrito no artigo anterior, será doado à Escola de Ensino Especial Eugênia Campos Coelho.

Art. 3º - Incorporará à presente doação todas as benfeitorias edificadas no imóvel.

Art. 4º - Em caso da dissolução da entidade, o patrimônio ora doado reverterá à Municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 2000.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ – Presidente

JOÃO CIRINEU DE CARVALHO – 1º Secretário

BERNARDO DEOLINDO – 2º Secretário